



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

Mensagem nº 263/2026

Jardim Alegre, 22 de maio de 2026.

Senhores:

Enviamos projeto de lei que “Altera a Lei Municipal nº 960/2017 e dá outras providências” com o intuito de atualizar a estrutura organizacional, bem como a nomenclatura de cargos comissionados no Poder Executivo do Município de Jardim Alegre.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

**ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87**

JUSTIFICATIVA

Verifica-se que o presente Projeto de Lei diz respeito a reestruturação da organizacional dos cargos comissionados do Poder Executivo deste Município, a fim de adequar as Secretarias à demanda atual.

Conforme documentos encaminhados pelas Secretarias envolvidas, todas anexas, verifica-se a necessidade de separação das atuais Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, dando origem à uma terceira pasta. Assim, o resultado da proposta de alteração seria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho, Inovação e Tecnologia.

Com relação à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, esta continuaria constituída pelos departamentos correspondentes, que já existem na atual estrutura. De igual forma a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que seria criada tendo em sua composição departamento e divisões que já fazem parte do organograma do Município.

Ressalte-se que essas mudanças têm por intuito proporcionar maior eficiência e efetividades das ações voltadas à cultura e turismo no Município, que em sua grande parte seguem em conjunto. Assim, a junção destes setores culminará em uma execução mais coesa, tendo resultados mais efetivos.

Quanto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho, Inovação e Tecnologia, a inserção de novos focos nesta pasta se dá por uma demanda atual, vinda sobretudo pelas Secretarias de Estado, do Estado do Paraná. Diante disso, as novas áreas têm a finalidade de desenvolver a indústria e comércio do Município, proporcionando colocação profissional dos munícipes, bem como fomentando a utilização da tecnologia, possibilitando inclusive o recebimento de recursos do Governo do Estado para tais setores.

Por fim, foi observada a necessidade de alteração da nomenclatura de Departamentos e Divisões dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas a adequar ao que é determinado pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Diante disso, importante mencionar que não haverá impacto na folha com as alterações a serem promovidas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista que na primeira, não foram criados novos cargos, mas apenas a retirada daqueles que diziam respeito à cultura. Já na Secretaria Municipal de Assistência Social apenas houve alteração da nomenclatura e atribuições dos cargos, restando o mesmo número de Departamentos e Divisões anteriormente existente.

Na Secretaria Municipal de Administração será criado o cargo de Chefe de Divisão de Conferência de Materiais, tendo em vista a necessidade de um responsável específico por tal atividade, frente ao aumento do número de produtos a serem recebidos diariamente.

No caso da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, haverá apenas a criação do cargo político de Secretário da pasta, sendo que já existe o cargo de Diretor de Departamento de Cultura, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, acrescentando apenas o Turismo à sua nomenclatura. De igual forma os cargos de Chefe de Divisão de Cultura e Chefe de Divisão de Turismo.

Por fim, na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Tecnologia, será mantido o cargo de Diretor de Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, sob a denominação de Diretor de Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho. O mesmo no caso de Chefe de Divisão de Indústria e Comércio, já existente.

Por outro lado, serão criados os cargos de Diretor do Departamento de Inovação e Tecnologia, Chefe de Divisão de Trabalho e Chefe de Divisão de Inovação e Tecnologia.

Importante mencionar que o presente vem acompanhado de impacto orçamentário/financeiro, demonstrando o respeito à Lei Complementar nº 101/2000.

Assim, indispensável o presente Projeto de Lei, para adequação da estrutura organizacional referente aos cargos comissionados do Poder Executivo municipal às novas demandas na prestação do serviço público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE-PR, em 22 de maio de 2026.

Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2026

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 960/2017 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, submete à apreciação e votação dessa Câmara de Vereadores, o presente Projeto de

LEI:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 960/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

IV –

e) *Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

i) *Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho, Inovação e Tecnologia;*

j) *Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.*

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE NATUREZA-MEIO
SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16.

SUBSEÇÃO XVII

§17. Divisão de Almoxarifado

CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Ao Chefe da Divisão de Almoxarifado compete: coordenar e acompanhar a movimentação do estoque, a fim de garantir o abastecimento de todas as áreas da estrutura administrativa do Município; organizar e realizar inventários de estoque, conforme procedimento do Município, gerando relatórios específicos e encaminhando para as áreas envolvidas; gerenciar as atividades de estocagem, manipulação e expedição dos produtos para os setores solicitantes; analisar fluxo de atividades; administrar os processos internos do almoxarifado; supervisionar equipe de trabalho, se responsabilizando por toda rotina da área



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

de estoque, transportadoras e afins; organizar e realizar inventário do almoxarifado; realizar inserção de todos os dados no sistema (entrada de nota fiscal, apontamentos de estoque e transferências); atuar com a administração das mercadorias em estoque, controlando a entrada e saída, atendendo as requisições internas dos diversos setores, interagindo com a área de compras e licitação em todos os processos que envolvem mercadorias para estoque.

§ 18. Divisão de Conferência de Materiais

CHEFE DA DIVISÃO DE CONFERÊNCIA DE MATERIAIS

Ao Chefe da Divisão de Conferência de Materiais compete: planejar, coordenar e supervisionar as atividades de conferência, recebimento, armazenamento e distribuição de materiais no almoxarifado da Prefeitura; garantir a correta conferência quantitativa e qualitativa dos materiais adquiridos pela Administração Municipal, verificando conformidade com notas fiscais, empenhos e contratos; coordenar a equipe responsável pela conferência de materiais, distribuindo tarefas, orientando servidores e acompanhando o desempenho das atividades; acompanhar o processo de recebimento de mercadorias, comunicando irregularidades, divergências, avarias ou materiais em desacordo com as especificações estabelecidas; assegurar o cumprimento da legislação vigente, das normas internas da Prefeitura e dos princípios da administração pública aplicáveis às atividades do setor; executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

SUBSEÇÃO XVIII

§19º Departamento de Licitações e Contratos

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Chefiar a realização de compras bem como os contratos e as contratação de obras e serviços, bem como, alienações; contribuir para a organização de todos os procedimentos licitatórios, controlar a gestão e fiscalizar a execução de contratos; encaminhar os pedidos de fornecimento de materiais, bem como, as ordens de serviço, fiscalizando seu cumprimento; observar as recomendações do Tribunal de Contas do Estado e do TCU; auxiliar no planejamento e organização de compras de materiais de consumo, bens patrimoniais e serviços necessários; elaborar projetos básicos para subsidiar a Comissão de Licitação nos processos de aquisições de materiais de consumo, bens patrimoniais e serviços; ajudar na realização do processo de compras de materiais de consumo e bens patrimoniais e serviços, observando padrões, especificações e quantitativos definidos pelos setores requisitantes; manter atualizados cadastro de fornecedores; efetuar e analisar cotações de preços de materiais de consumo, bens patrimoniais e serviços, identificando a melhor proposta para o Município; administrar os suprimentos individuais empenhados em nome dos servidores, destinados à realização de despesas de pronto pagamento; realizar compras de materiais e a contratação de serviços que dispensem licitações; manter contato com fornecedores dando maior rapidez no andamento do processo; incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado; e exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas, manter os arquivos dos contratos e ainda o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

acompanhamentos dos vencimentos, comunicando aos fornecedores sobre prazos e aditivos dos mesmos.

SUBSEÇÃO XIX

§ 20. DIVISÃO DE CONTRATOS

CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATOS

Ao Chefe de Divisão de Contratos compete: formalizar os Contratos, os Termos Aditivos e os Termos de Rescisão celebrados pelo Município; manter atualizada e conferida a documentação de fornecedores no ato da assinatura dos Contratos; gerenciar as informações referentes à vigência de Contratos, pendências e/ou restrições de fornecedores, pareceres jurídicos, notificações, etc.; promover a transparência das informações do setor, de interesse público, no portal do município; assessorar a Comissão Permanente de Licitação na Elaboração e na análise de planilhas de custos; emitir relatórios gerenciais mensais; acompanhar a execução dos serviços licitados; assessorar os fiscais de Contratos do Município; realizar a publicação de Contratos e de Termos Aditivos no sistema.

SUBSEÇÃO XX

§ 21. Divisão de Licitação

CHEFE DA DIVISÃO LICITAÇÃO

Ao Chefe da Divisão de Licitação compete: realizar o planejamento e organização de compras de materiais de consumo, bens patrimoniais e serviços necessários; elaborar projetos básicos para subsidiar a Comissão de Licitação nos processos de aquisições de materiais de consumo, bens patrimoniais e serviços; ajudar na realização do processo de compras de materiais de consumo e bens patrimoniais e serviços, observando padrões, especificações e quantitativos definidos pelos setores requisitantes; manter atualizados cadastro de fornecedores; efetuar e analisar cotações de preços de materiais de consumo, bens patrimoniais e serviços, identificando a melhor proposta para o Município; administrar os suprimentos individuais empenhados em nome dos servidores, destinados à realização de despesas de pronto pagamento; realizar compras de materiais e a contratação de serviços que dispensem licitações; manter contato com fornecedores dando maior rapidez no andamento do processo; incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado; manter os arquivos dos contratos e ainda os acompanhamentos dos vencimentos, comunicando aos fornecedores sobre prazos e aditivos dos mesmos; e exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a serem atribuídas ou delegadas.

SUBSEÇÃO XXI

§ 22. Departamento de Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ao Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos compete: reportar-se diretamente ao Prefeito, assessorando-o constantemente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

nos assuntos relacionados à licitação, contratos, adjudicação e homologação; respeitar a Lei de Licitações e demais legislação aplicável, bem como manter-se atualizado sobre os acórdãos do TCE/PR relacionados às licitações e contratos em todas suas modalidades, atuando na fase interna da licitação, cautelas ao analisar o termo de referência e edital, analisar, acompanhar e orientar a comissão de licitação e equipe de apoio nas peculiaridades do Sistema de Registro de Preços e cautelas para adesão à ata; cabendo representar, defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município nos assuntos pertinentes a licitação e contratos administrativos, em qualquer foro ou instância, e outras atividades jurídicas delegadas pelo Prefeito; analisar e emitir pareceres relacionados aos contratos administrativos, Analisar os casos de dispensa e Inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenar o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social vigente; promover o conjunto integrado de ações socioassistenciais básicas e especializadas, de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, voltadas ao atendimento das necessidades sociais do público-alvo da Assistência Social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a PNAS; organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades socioterritoriais; prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade e risco, assegurando a centralidade na família e a convivência familiar e comunitária; cofinanciar a Política Municipal de Assistência Social; formular a Política Municipal de Assistência Social, elaborar o Plano Municipal e o respectivo orçamento; contribuir para a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais em áreas urbanas e rurais; organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos existentes, observando o princípio do comando único da Política de Assistência Social no Município; coordenar a execução dos benefícios eventuais, serviços, programas e projetos realizados por entidades e organizações da sociedade civil; definir padrões de qualidade, bem como formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local; articular-se com outras políticas públicas setoriais para promover a inclusão dos destinatários da assistência social; acompanhar e avaliar a execução do Benefício de Prestação Continuada (BPC); garantir atendimento aos cidadãos e grupos em situação de vulnerabilidade e risco, mediante oferta de serviços socioassistenciais básicos e especializados; executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando as diretrizes da PNAS: comando único, participação da população, primazia da responsabilidade do Estado e centralidade na família; observar os princípios da supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica, universalização dos direitos sociais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

respeito à dignidade do cidadão, igualdade de acesso, ampla divulgação dos benefícios e programas, critérios transparentes de concessão e controle social das ações; articular-se e envolver os Conselhos Municipais de Direitos e de Políticas Públicas nas ações de planejamento, execução e controle; executar outras atividades correlatas no âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO I

§ 1º Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Ao Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS compete: coordenar e acompanhar o trabalho das equipes técnicas, assegurando a realização de supervisões sistemáticas, bem como a adequada gestão de pessoas e de recursos materiais, em consonância com as diretrizes e regulamentos vigentes; acompanhar os projetos de lei e demais normativas das três esferas de governo que sejam pertinentes à Política de Assistência Social; promover a articulação da rede socioassistencial com os demais órgãos da administração pública direta e indireta, bem como com entidades e organizações da sociedade civil; planejar, organizar e promover ações de capacitação e formação continuada da equipe técnica, de acordo com as demandas identificadas nas supervisões e avaliações de desempenho; prestar assessoramento técnico aos equipamentos públicos e às equipes de referência da rede socioassistencial; elaborar e manter atualizada a escala de férias dos servidores vinculados à Secretaria; gerenciar o cadastro dos servidores e suas informações funcionais nos sistemas oficiais de governo; dirigir e acompanhar a execução do Plano de Ação Municipal da Assistência Social, garantindo sua conformidade com as normativas federais e estaduais; implementar normas, protocolos e procedimentos específicos voltados à promoção da qualidade de vida, saúde e segurança dos servidores durante a prestação dos serviços socioassistenciais; chefiar e supervisionar as seguintes divisões da Secretaria: a) Divisão de Planejamento e Orçamento da Política de Assistência Social; b) Divisão Administrativa e Financeira; c) Divisão de Vigilância Socioassistencial; executar outras atividades correlatas ao âmbito de sua competência.

§ 2º Divisão de Planejamento, Orçamento e Administrativa e Financeira da Política de Assistência Social

CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Chefe da Divisão de Planejamento, Orçamento e Administrativa e Financeira da Política de Assistência Social compete: Planejar e desenvolver estratégias de implementação de planos, programas e projetos de proteção social, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social; proceder à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na Unidade Gestora; colaborar na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, participando da definição de metas, estratégias e prioridades; elaborar e acompanhar a execução do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em articulação com os órgãos competentes da administração municipal; participar da elaboração do cronograma de desembolso relativo às unidades orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e demais políticas correlacionadas; conduzir os trâmites administrativos e financeiros necessários à execução orçamentária do órgão gestor e dos fundos especiais a ele vinculados; acompanhar, controlar e manter atualizados os dados referentes à execução orçamentária; controlar a execução orçamentária conforme o cronograma de desembolso previsto, solicitando, quando necessário, alterações e ajustes orçamentários; elaborar relatórios de execução orçamentária e financeira, atendendo às solicitações dos órgãos de controle interno, externo e social; informar e prestar contas sobre a execução orçamentária e financeira da Secretaria e dos fundos vinculados; gerenciar os Fundos Municipais vinculados à Secretaria, compreendendo: a) Fundo Municipal de Assistência Social; b) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; c) Fundo Municipal da Pessoa Idosa; d) Fundo Municipal da Mulher; e) Outros fundos que venham a ser criados e vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social; monitorar a movimentação das receitas e despesas relativas ao orçamento da Secretaria e aos fundos sob sua gestão; orientar e acompanhar a aplicação dos recursos próprios e de convênios, assegurando conformidade com as normas legais e regulatórias; promover o recebimento, sistematização, envio e arquivamento da documentação oficial da Secretaria, tais como leis, decretos, portarias e outros instrumentos administrativos; viabilizar a infraestrutura necessária ao funcionamento dos projetos, serviços, ações, conselhos e fundos vinculados administrativamente à SMAS; monitorar os processos licitatórios e demais procedimentos de contratação relacionados à Secretaria; realizar solicitações de aquisição de materiais de consumo e equipamentos, com recursos próprios ou provenientes de convênios, conforme as demandas dos serviços; controlar a execução das compras item a item, em todas as fases, até o envio das notas fiscais para pagamento; viabilizar suporte financeiro às ações, programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais políticas correlacionadas; controlar os empenhos, liquidações e liberações efetuados em cada exercício financeiro; promover e monitorar os procedimentos relativos à execução financeira de convênios, contratos e serviços; elaborar e monitorar planilhas de custos dos serviços executados pelo órgão gestor; administrar os procedimentos relativos a despesas com viagens, diárias e adiantamentos; acompanhar e controlar a distribuição dos materiais de consumo e de almoxarifado nas unidades requisitantes; realizar pesquisas de preços e especificações técnicas de materiais e equipamentos, com vistas a subsidiar a elaboração de projetos e a captação de recursos externos; desenvolver outras atividades correlatas ao âmbito de sua competência.

§ 3º Divisão de Vigilância Socioassistencial

CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Ao Chefe da Divisão de Vigilância Socioassistencial compete: produzir, organizar e sistematizar informações, indicadores e índices territorializados sobre situações de risco e vulnerabilidade social que incidem sobre famílias e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

indivíduos nos diferentes ciclos de vida; monitorar a incidência de situações de violência, negligência, maus-tratos, abuso e exploração sexual que afetem famílias e indivíduos, com especial atenção a crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência; identificar pessoas em situação de abandono, com deficiência ou com redução da capacidade pessoal, visando à articulação de ações de proteção social; identificar a incidência de processos de apertação social que comprometam a autonomia, a integridade e a participação dos indivíduos e famílias na vida comunitária; analisar a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta de serviços socioassistenciais, considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição territorial desses serviços; auxiliar na identificação de potencialidades dos territórios e das famílias neles residentes, com vistas ao fortalecimento comunitário e ao planejamento das ações socioassistenciais; participar e acompanhar o mapeamento dos usuários da rede socioassistencial e a cobertura territorial dos serviços; sistematizar e consolidar dados dos serviços, programas e projetos socioassistenciais para elaboração do Relatório Quantitativo Anual da Secretaria Municipal de Assistência Social; subsidiar a formulação e a readequação de programas, projetos e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base em evidências e diagnósticos sociais; elaborar o Diagnóstico Municipal da Cobertura de Serviços da Política de Assistência Social; elaborar o Diagnóstico Social Municipal, identificando demandas, vulnerabilidades e potencialidades da população; monitorar os padrões de qualidade dos serviços, programas e projetos de assistência social, de acordo com as normativas do SUAS e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); colaborar na elaboração e atualização do Plano Municipal de Assistência Social; participar da execução e do acompanhamento do Plano Municipal de Monitoramento e Avaliação da Política de Assistência Social; promover a articulação de dados entre os sistemas de informação municipais, estaduais e federais, garantindo a integração das informações socioassistenciais; apoiar tecnicamente as unidades e equipes da rede socioassistencial no uso e interpretação de dados e informações territoriais; desenvolver outras atividades correlatas ao âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO II

§ 4º Departamento de Serviços, Programas, Benefícios e Projetos Socioassistenciais

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, BENEFÍCIOS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

Ao Diretor do Departamento de Serviços, Programas, Benefícios e Projetos Socioassistenciais compete: elaborar, coordenar e monitorar a execução dos serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); garantir a integração das ações municipais às diretrizes e objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS); desenvolver planos e metas anuais de atendimento e cobertura dos serviços e programas socioassistenciais; coordenar os serviços de todos os níveis de proteção social básica e especial do Município; implementar e acompanhar programas voltados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

à prevenção de vulnerabilidades sociais, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à promoção da autonomia dos usuários; organizar, acompanhar e monitorar a concessão dos benefícios eventuais, assegurando a observância dos critérios técnicos, legais e normativos; desenvolver e apoiar projetos voltados à inclusão social, geração de trabalho e renda e promoção da cidadania; incentivar experiências inovadoras e ações intersetoriais que contribuam para a superação das desigualdades e vulnerabilidades sociais; estabelecer mecanismos e instrumentos de acompanhamento e avaliação dos serviços, programas, benefícios e projetos socioassistenciais; produzir relatórios técnicos e indicadores de gestão, subsidiando o planejamento municipal e os órgãos de controle social e vigilância socioassistencial; promover a articulação intersetorial com as políticas públicas de saúde, educação, habitação, cultura, trabalho e direitos humanos, visando o atendimento integral das famílias e indivíduos; planejar e promover ações de capacitação e formação continuada para os trabalhadores do SUAS, em conformidade com as demandas identificadas; oferecer apoio técnico às unidades públicas e entidades da rede socioassistencial, bem como aos conselhos municipais vinculados à área; acompanhar a execução física e financeira dos serviços e projetos, em articulação com os setores de planejamento, vigilância e gestão financeira; elaborar e atualizar instrumentos de gestão, como planos de ação, protocolos e fluxos de atendimento; promover o intercâmbio de informações e boas práticas entre os serviços da rede socioassistencial; chefiar e supervisionar as seguintes divisões da Secretaria Chefiar e supervisionar as seguintes divisões da Secretaria; chefiar e supervisionar as demais divisões desta Subseção; coordenar situações de calamidade pública no que tange as atribuições da política de assistência social.

§ 5º Divisão de Coordenação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CRAS

Ao Chefe da Divisão de Coordenação do CRAS compete: conduzir a execução dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no âmbito do CRAS, em conformidade com as diretrizes da Política Municipal de Assistência Social e do Plano Municipal de Assistência Social; executar, junto à equipe técnica, os serviços socioassistenciais, assegurando a aplicação adequada das normas, fluxos e diretrizes municipais; articular-se com a Divisão de Gestão do Cadastro Único para o planejamento, execução e acompanhamento do Cadastro Único e dos programas de transferência de renda vinculados ao CRAS; desenvolver ações integradas com outras secretarias e órgãos públicos, visando à proteção social básica e ao fortalecimento da rede de atendimento aos usuários; promover articulação institucional com órgãos e entidades públicas e privadas relacionados direta ou indiretamente à área da assistência social; favorecer a comunicação e integração da equipe do CRAS com as demais instâncias da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), contribuindo para a definição de fluxos e procedimentos alinhados às diretrizes estabelecidas; estabelecer fluxos e padrões de trabalho no CRAS, considerando as especificidades territoriais e as necessidades da população atendida; apoiar e monitorar a equipe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

técnica na implementação de rotinas, protocolos e procedimentos administrativos e técnicos da unidade; garantir à equipe o acesso às informações, orientações e normativas expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; acompanhar, avaliar e monitorar a execução das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social, assegurando o cumprimento das metas pactuadas; sistematizar e analisar informações sobre os serviços, programas e benefícios desenvolvidos no CRAS, subsidiando o planejamento e a tomada de decisão; proceder a estudos e propor medidas que contribuam para o aprimoramento da Política de Assistência Social e a melhoria contínua dos serviços prestados; promover ações integradas entre o CRAS e os serviços voltados à criança, adolescente, juventude, pessoa idosa e pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como com os serviços de Proteção Social Especial; coordenar, em conjunto com a equipe da unidade e com a rede socioassistencial, a realização das pré-conferências municipais e demais espaços de participação social; apoiar tecnicamente a equipe no desempenho de suas funções, auxiliando no repasse de diretrizes, informações e orientações necessárias à prestação dos serviços; promover e incentivar a qualificação contínua da equipe, estimulando o aprimoramento das práticas profissionais e o alinhamento às políticas públicas socioassistenciais; garantir o acompanhamento e registro sistemático das atividades, assegurando a transparência e a avaliação das ações desenvolvidas; desenvolver outras atividades correlatas ao âmbito de competência da Divisão.

§ 6º Divisão de Coordenação do Cadastro Único

CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO

Ao Chefe da Divisão de Coordenação do Cadastro Único compete: exercer a gestão geral do Cadastro Único no âmbito do Município, garantindo a inscrição, atualização e manutenção cadastral das famílias beneficiárias dos programas sociais do Governo Federal, conforme a legislação e normativas vigentes; coordenar e executar as ações relativas à operacionalização e manutenção do Cadastro Único, incluindo o envio e recebimento de informações, a análise de dados e a gestão de descumprimentos de condicionalidades dos programas de transferência de renda; gerir os processos vinculados ao Programa Bolsa Família e programas estaduais de transferência de renda, assegurando a correta execução das ações e o cumprimento das normas operacionais; administrar a operacionalização dos benefícios sociais, utilizando mecanismos físicos e eletrônicos, bem como outros sistemas de controle de pagamentos e acompanhamento; manter comunicação contínua e efetiva com os órgãos gestores federais, estaduais e municipais, especialmente com a Caixa Econômica Federal, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e as secretarias municipais de Saúde e Educação, assegurando o cumprimento das condicionalidades; encaminhar cadastros e informações para análise e deliberação da Comissão Municipal de Acompanhamento e Controle do Programa Bolsa Família e demais instâncias de gestão; receber, enviar e encaminhar correspondências físicas e eletrônicas relacionadas ao Cadastro Único e aos benefícios sociais, tanto a beneficiários quanto a órgãos públicos competentes; desenvolver atividades de apoio técnico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

e logístico às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as demandas institucionais e a capacidade técnica da Divisão; coordenar a organização e manutenção do arquivo físico e digital do Cadastro Único, observando as normas de sigilo e a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais; proceder à análise e interpretação dos dados do banco de informações do Cadastro Único, com vistas a subsidiar o planejamento, o monitoramento e a gestão municipal de programas e políticas sociais; elaborar relatórios técnicos e gerenciais que orientem a tomada de decisão e contribuam para o aprimoramento da execução dos programas de transferência de renda e benefícios; promover ações de capacitação e orientação técnica aos profissionais envolvidos na coleta e atualização dos dados cadastrais, garantindo a padronização e qualidade das informações; assegurar a articulação permanente com as demais divisões da Secretaria, em especial com o CRAS e os setores responsáveis por benefícios e programas sociais; monitorar e avaliar a execução das metas e indicadores relacionados à gestão do Cadastro Único e à cobertura dos programas de transferência de renda; desenvolver outras atividades correlatas ao âmbito de competência da Divisão, garantindo a eficácia da gestão do Cadastro Único e dos programas sociais vinculados.

§ 6º Divisão de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

CHEFE DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Ao Chefe de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos compete: complementar o trabalho social com famílias, prevenindo situações de risco e vulnerabilidade social, promovendo o fortalecimento da convivência familiar e comunitária; prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; promover o acesso a benefícios e serviços socioassistenciais e setoriais, especialmente nas áreas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, fortalecendo a rede de proteção social; oportunizar o acesso a informações sobre direitos e participação cidadã, estimulando o protagonismo e a formação crítica dos usuários; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, familiar, comunitário e intergeracional, promovendo relações de afetividade, solidariedade, respeito e integração social; favorecer a interação entre pessoas de diferentes ciclos etários, estimulando o desenvolvimento de novas sociabilidades e vínculos comunitários; valorizar a cultura local e comunitária, promovendo o resgate de brinquedos, brincadeiras, manifestações culturais e vivências lúdicas; desenvolver estratégias de inclusão e valorização das potencialidades de pessoas com deficiência, fortalecendo o papel das famílias e da comunidade no processo de proteção social; criar espaços de reflexão sobre o papel da família na proteção e desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; propiciar experiências e vivências artísticas, culturais, esportivas e de lazer, visando ampliar conhecimentos, habilidades, talentos e projetos de vida; estimular a participação social e comunitária, promovendo o protagonismo e a autonomia dos usuários nos processos coletivos do território; contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos usuários no sistema educacional, no mundo do trabalho e nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

serviços de saúde, quando necessário; desenvolver atividades que promovam autonomia, protagonismo e capacidade de escolha, fortalecendo a cidadania e a inclusão social; oferecer atividades físicas, recreativas, esportivas e de lazer, adequadas às características de cada público, promovendo qualidade de vida e envelhecimento saudável; detectar necessidades, motivações e potencialidades dos usuários, apoiando o desenvolvimento de novos projetos de vida e trajetórias de superação; planejar e executar ações de captação de recursos e de melhoria dos investimentos na assistência prestada, especialmente à população idosa; monitorar e avaliar os resultados das atividades desenvolvidas, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normativas do SUAS; desenvolver outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência, voltadas à promoção do convívio, fortalecimento de vínculos e proteção social básica.

§ 7º Divisão de Coordenação da Proteção Social de Média Complexidade **CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**

Ao Chefe da Divisão de Coordenação da Proteção Social de Média Complexidade compete: coordenar, planejar e supervisionar a execução dos serviços especializados de média complexidade realizados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), assegurando a qualidade e a efetividade das ações; acompanhar e avaliar os serviços de média complexidade ofertados pelo município, assim como, eventuais convênios; garantir a proteção social, a promoção e defesa de direitos, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a inclusão social de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de risco ou violação de direitos; articular ações intersetoriais com órgãos e políticas públicas das áreas de saúde, educação, justiça, segurança pública, trabalho, cultura e demais políticas afins, visando assegurar o atendimento integral aos usuários; assegurar o acesso dos usuários à rede socioassistencial e aos benefícios socioassistenciais e setoriais, promovendo o encaminhamento adequado e o acompanhamento dos casos; apoiar o desenvolvimento da autonomia, protagonismo social e construção de projetos de vida dos usuários acompanhados pelos serviços de média complexidade; prevenir e enfrentar situações de violação de direitos, promovendo a reparação, a reconstrução de vínculos e a redução de riscos sociais; promover ações de sensibilização e mobilização social, fortalecendo a rede de proteção, a solidariedade comunitária e a participação cidadã; garantir a supervisão técnica e o apoio institucional às equipes do CREAS, e outros eventuais serviços de media implantados, assegurando a aplicação das normativas e protocolos da Política Nacional de Assistência Social; elaborar relatórios técnicos e indicadores de resultados, subsidiando o planejamento, a gestão e o controle social da política de assistência social; desenvolver outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência, que visem à melhoria contínua da qualidade, eficiência e integralidade dos serviços de média complexidade.

§8º Divisão de Coordenação da Proteção Social de Alta Complexidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Ao Chefe da Divisão de Coordenação da Proteção Social de Alta Complexidade compete: coordenar, planejar e supervisionar a execução dos serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, garantindo o atendimento pautado na proteção integral, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na preservação da convivência familiar e social; promover ações de prevenção e enfrentamento de situações de negligência, violência, abandono e ruptura de vínculos familiares, assegurando o acolhimento em ambiente protetivo e adequado; assegurar o acesso dos acolhidos à rede socioassistencial e aos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, bem como às políticas públicas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer e profissionalização; favorecer o desenvolvimento de aptidões, capacidades e autonomia pessoal e social dos acolhidos, estimulando o exercício da cidadania, a convivência comunitária e a participação em atividades culturais, esportivas, de lazer e ocupacionais; preservar e fortalecer os vínculos familiares de origem, sempre que possível e desde que não haja determinação judicial em contrário, promovendo o retorno à família ou o encaminhamento à família substituta, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente; desenvolver ações voltadas à preparação para a vida independente e ao autocuidado, considerando as potencialidades e necessidades individuais dos usuários; garantir a observância das normativas e protocolos da Política Nacional de Assistência Social e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, assegurando a qualidade, continuidade e integralidade do atendimento; elaborar relatórios técnicos e informações gerenciais que subsidiem o planejamento, a avaliação e o controle social da Política Municipal de Assistência Social; promover a articulação intersetorial com as áreas de saúde, educação, justiça, segurança pública e demais políticas públicas correlatas, visando o atendimento integral dos usuários; exercer outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência, que assegurem a eficiência, qualidade e integralidade dos serviços de alta complexidade.

SUBSEÇÃO III

§ 9º Departamento de Direitos Humanos

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DIREITOS HUMANOS

Ao Diretor do Departamento de Direitos Humanos compete: planejar, coordenar e executar políticas, programas e ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos humanos, em conformidade com as diretrizes nacionais e municipais; promover a valorização da dignidade humana e o respeito à diversidade, combatendo todas as formas de discriminação, preconceito, intolerância e violência; elaborar e implementar planos, projetos e campanhas educativas de conscientização e sensibilização sobre temas relacionados aos direitos humanos, cidadania, igualdade racial, gênero, diversidade sexual, direitos das pessoas com deficiência, pessoas idosas e outros grupos em situação de vulnerabilidade; articular-se com órgãos governamentais e entidades da sociedade civil para fortalecer a rede de proteção e defesa dos direitos humanos no Município; acompanhar denúncias e encaminhamentos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

violações de direitos humanos, em articulação com os órgãos competentes do Sistema de Garantia de Direitos; promover a formação e capacitação continuada de servidores públicos e agentes comunitários sobre direitos humanos e políticas de inclusão social; apoiar e articular ações intersetoriais com as políticas públicas de assistência social, saúde, educação, cultura, habitação e segurança, com vistas à efetivação dos direitos humanos; coordenar conselhos, comissões e comitês municipais vinculados à área de direitos humanos, assegurando suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento; elaborar relatórios, diagnósticos e indicadores municipais de direitos humanos, subsidiando o planejamento e a formulação de políticas públicas inclusivas; promover ações voltadas à prevenção da violência e à cultura de paz, estimulando o diálogo, a mediação de conflitos e a convivência comunitária; fomentar parcerias e cooperações técnicas com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de programas de promoção e defesa dos direitos humanos; exercer outras atividades correlatas ao seu âmbito de atuação, assegurando a promoção da cidadania, da justiça social e do respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana.

§ 10. Divisão de Políticas para as Mulheres: CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Ao Chefe da Divisão de Política para as Mulheres compete: conhecer e buscar atualização constante sobre a legislação que permeia a implantação e oferta dos serviços socioassistenciais e principalmente àquelas que apresentam as diretrizes dos serviços sob sua responsabilidade, bem como, articular grupos de estudo com a equipe que compõe a rede socioassistencial; articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação das atividades das Divisão da Política da mulher, coordenando as rotinas administrativas, os procedimentos de trabalho e recursos humanos; articular a rede de atendimento e proteção a mulher sob a responsabilidade da Divisão da Política da mulher, com os serviços de políticas públicas setoriais; outros órgãos do sistema de garantia de direitos; conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias; contribuir com o planejamento, monitoramento e avaliação dos equipamentos sob a sua responsabilidade, com vista a maior eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; auxiliar na elaboração e análise dos instrumentos de gestão, a saber, planos de ação e relatórios de atividades, projetos de captação de recursos além de acompanhar a execução do processo orçamentário, tais como Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual nos serviços desenvolvidos pela Gerência; acompanhar a gestão administrativa-financeira e a utilização dos recursos cofinanciados e próprios para a execução de serviços, programas e projetos referentes a defesa dos direitos da mulher nos serviços desenvolvidos pela Divisão; elaborar e monitorar a execução instrumentos de gestão e acompanhar as ações das equipes técnicas de referência, assegurando o cumprimento das metas pactuadas junto às esferas estadual e federal, do público atendido e da demanda existente visando o aprimoramento dos serviços, programas e projetos; viabilizar a educação permanente para trabalhadores vinculados a divisão, assim como, da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

rede de proteção a mulher governamental e não governamental e conselheiros de direitos, articulando grupos de estudo e outras estratégias metodológicas que permitam o planejamento, acompanhamento, qualificação e avaliação da Política da Mulher; coordenar a execução dos serviços das divisões sob a sua responsabilidade e efetuar o preenchimento e acompanhamento dos sistemas de gestão no âmbito estadual e federal com informações atualizadas e fidedignas; promover atenção socioassistencial às famílias e pessoas que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de violência, abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, entre outras; subsidiar o gestor municipal e o controle social na distribuição de recursos destinados à política de assistência social e de defesa de direitos da mulher; assessorar e desenvolver estratégias de aprimoramento da rede de atendimento e proteção a mulher governamental e não governamental, visando maior eficiência, eficácia nos trabalhos desenvolvidos detectando o impacto social desses serviços, programas e projetos na qualidade de vida dos usuários; participar de reuniões técnicas com a gestão municipal, controle social e serviços, programas e projetos que compõe a rede de atendimento e proteção a mulher governamental e não governamental fornecendo subsídios técnicos inerentes ao trabalho realizado pela Divisão da Mulher para a elaboração e avaliação de ações voltadas a Política dos Direitos da Mulher; elaborar projetos técnicos para captação de recursos a nível municipal, estadual e federal; instrumentalizar e apoiar, junto aos demais rede de atendimento e proteção a mulher, a busca ativa dos usuários, priorizando o atendimento às situações de vulnerabilidade e risco social e buscando a promoção de direitos e exercício da cidadania; e administrar a gestão dos servidores, patrimônio e demais atividades administrativas necessárias, sob sua responsabilidade;

§11. Divisão de Políticas para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência **CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA A PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Ao Chefe da Divisão de Políticas para a Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência compete: planejar, coordenar, implementar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes nacionais; articular-se com órgãos públicos, conselhos municipais, entidades da sociedade civil e demais parceiros institucionais para assegurar a efetivação dos direitos desses grupos no âmbito municipal; fiscalizar, no limite de suas atribuições, o cumprimento da legislação e das políticas públicas referentes à pessoa idosa e à pessoa com deficiência, encaminhando denúncias e promovendo a apuração de irregularidades junto aos órgãos competentes; acompanhar e avaliar os serviços, programas e projetos públicos e conveniados voltados à pessoa idosa e à pessoa com deficiência, assegurando padrões de qualidade, acessibilidade, inclusão e respeito aos direitos humanos; promover e fortalecer a participação social de idosos e pessoas com deficiência nas ações e decisões que lhes dizem respeito, estimulando sua organização e atuação nas instâncias de controle social; prestar apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais relacionados à pessoa idosa e à pessoa com deficiência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

garantindo suporte às suas deliberações e atividades; desenvolver ações de capacitação, formação continuada e campanhas educativas para profissionais da rede de atendimento e para a comunidade, com vistas à conscientização e valorização dos direitos humanos; elaborar diagnósticos, produzir e sistematizar informações e indicadores sociais, subsidiando o planejamento, a formulação e a avaliação das políticas públicas municipais voltadas a esses segmentos; fomentar programas e iniciativas que promovam a saúde, autonomia, acessibilidade, inclusão social, inserção no mercado de trabalho, combate à violência e eliminação de barreiras físicas, atitudinais e comunicacionais; atuar de forma integrada e intersetorial com as áreas da saúde, assistência social, educação, cultura, esporte, habitação e trabalho, garantindo a transversalidade das ações de direitos humanos; desenvolver outras atividades correlatas, no âmbito de sua competência, que assegurem a defesa, valorização e promoção dos direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.

§ 12. Divisão de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude **CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**

Ao Chefe da Divisão de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude compete: planejar, coordenar, implementar e monitorar as políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança, do adolescente e da juventude, em conformidade com a legislação vigente; articular-se com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, incluindo Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais, Ministério Público, unidades de saúde, educação, segurança pública e demais parceiros institucionais; fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, o cumprimento das políticas públicas e da legislação referente à criança, ao adolescente e à juventude, promovendo a apuração de irregularidades e o encaminhamento de denúncias aos órgãos competentes; acompanhar e avaliar os serviços, programas e projetos públicos e conveniados destinados à população infantojuvenil, assegurando qualidade, acessibilidade e respeito aos direitos humanos; promover a participação social de crianças, adolescentes e jovens nas ações e decisões que lhes dizem respeito, estimulando sua organização e expressão nas instâncias de controle social; prestar apoio técnico e administrativo aos Conselhos Municipais vinculados à temática da infância, adolescência e juventude; desenvolver ações de capacitação, formação continuada e campanhas educativas voltadas aos profissionais da rede de atendimento e à comunidade; realizar diagnósticos, produzir e sistematizar informações que subsidiem o planejamento, a execução e a avaliação das políticas públicas municipais destinadas à criança, ao adolescente e à juventude; incentivar e fomentar programas de prevenção à violência, ao trabalho infantil, à evasão escolar, ao uso de drogas e a outras vulnerabilidades sociais que afetem o público infantojuvenil.

§ 13. Divisão de Políticas para Povos Tradicionais, LGBTQIA+ e Igualdade Racial **CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS PARA POVOS TRADICIONAIS, LGBTQIA+ E IGUALDADE RACIAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

Ao Chefe da Divisão de Políticas para Povos Tradicionais, LGBTQIA+ e Igualdade Racial compete desenvolver e executar programas que promovam a inclusão social, a igualdade de oportunidades e o combate à discriminação; planejar, coordenar, implementar e monitorar políticas públicas voltadas aos povos e comunidades tradicionais, à população LGBTQIA+ e à promoção da igualdade racial, em conformidade com as legislações vigentes; articular-se com órgãos públicos, conselhos municipais, organizações da sociedade civil e demais parceiros institucionais para a efetivação de direitos; acompanhar, avaliar e fiscalizar serviços, programas e projetos voltados a essas populações, assegurando diversidade, inclusão, equidade e respeito aos direitos humanos; promover a participação social e o protagonismo comunitário, incentivando a organização e expressão nos espaços de controle social; prestar apoio técnico e administrativo aos conselhos e instâncias relacionadas; desenvolver campanhas, ações de capacitação e formação continuada para profissionais e comunidade; realizar diagnósticos e sistematizar informações que subsidiem o planejamento e a avaliação das políticas públicas; fomentar iniciativas que combatam o preconceito, a violência e a exclusão, fortalecendo a cidadania e a valorização da diversidade cultural, étnica, territorial e de gênero.

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 22 – Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o estudo, elaboração e a implantação das políticas públicas na área do esporte e lazer no Município, em acordo com a realidade social, cultural e econômica do mesmo; a elaboração, organização e cadastramento das informações relacionadas com o esporte e lazer; a elaboração, implantação e acompanhamento de projetos e programas relacionados com o esporte e lazer, no âmbito municipal; coordenar, administrar e supervisionar os espaços públicos esportivos do município; desenvolver políticas públicas esportivas; aprimorar as relações com a comunidade municipal; incentivar a produção esportiva do município; desenvolver outras responsabilidades e competências afins.

SUBSEÇÃO VI

§6º - Revogado

SUBSEÇÃO VI

§7º - Revogado

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Art. 26 – A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, compete: promover ações voltadas ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços, com foco na geração de emprego e renda, propondo a política municipal para o desenvolvimento econômico; incentivar a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos, utilização de matéria-prima local e instalação em distritos industriais, através de alienações de terrenos industriais municipais; promover



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

campanhas para envolver estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, estimulando o crescimento econômico; incentivar e apoiar empreendimentos voltados para a criação de novos empregos e renda, assim como atender às demandas de vagas de serviços ofertados nas empresas instaladas no Município; articular-se com organismos federais, estaduais, ONGs e entidades privadas para aumentar a oferta de empregos e renda; apoiar ações de reinserção de trabalhadores desempregados ao mercado por meio de cursos, treinamentos, aperfeiçoamento e reciclagem; incentivar o desenvolvimento tecnológico através de ações inovadoras em parceria com pesquisadores, desenvolvedores de sistema, empreendedores e em conjunto de organizações privadas, administradas por federações empresariais, que prestam serviços de interesse público, como educação profissional, assistência social, consultoria e pesquisa do “Sistema S”; em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, planejar, coordenar, supervisionar e controlar a elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, além de avaliar e acompanhar sua execução; desenvolver mecanismos e políticas públicas para aprimoramento e desenvolvimento sustentável dos estabelecimentos comerciais; executar atividades delegadas pelo Prefeito Municipal e exercer atribuições correlatas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO I

§ 1º Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO

Ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho compete: planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas ao desenvolvimento industrial, comercial e do trabalho no Município; promover a execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da indústria, comércio, serviços e geração de emprego e renda; articular ações entre as divisões de Indústria e Comércio e de Trabalho, garantindo integração e eficiência na execução dos programas; propor estratégias para atração de investimentos, instalação de novas empresas e expansão das já existentes; coordenar programas de incentivo ao empreendedorismo, micro e pequenas empresas, cooperativas e associações; supervisionar a implementação de políticas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho; acompanhar indicadores econômicos e de emprego do Município, propondo medidas para melhoria contínua; promover a desburocratização de processos relacionados à abertura e funcionamento de empresas; estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para fortalecimento das atividades econômicas e geração de empregos; executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.

SUBSEÇÃO II

§ 2º Divisão de Indústria e Comércio

CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ao Chefe da Divisão de Indústria e Comércio compete: coordenar e acompanhar a implementação de projetos prioritários em áreas de produção no município; prestar apoio técnico, intelectual e desburocratizado para a instalação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

indústrias, estimulando o uso de matéria-prima local; apoiar a agricultura familiar em parceria com equipes de agricultura, promovendo técnicas de produção, industrialização e comercialização de produtos caseiros ou familiares; estimular a organização associativa por meio de feiras, eventos e exposições, aumentando oportunidades de trabalho adjacentes; colaborar com outros órgãos de governança para promover o desenvolvimento econômico e social do município; fomentar atividades industriais, comerciais e de serviços, atraindo novos investimentos por meio de políticas tributárias e fiscais adequadas; estimular, incentivar e fortalecer micro e pequenas empresas, além de promover associativismo e cooperativismo.

SUBSEÇÃO III

§ 3º Divisão do Trabalho

CHEFE DA DIVISÃO DE TRABALHO

Ao Chefe da Divisão de Trabalho compete: promover incentivo à inclusão social por meio da criação de empregos e da diversificação das atividades econômicas baseadas em conhecimento técnico e científico; desenvolver e gerir a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, além de administrar o Sistema Público de Emprego; gerenciar os serviços da Agência do Trabalhador, incluindo intermediação de mão de obra, cadastro de vagas, encaminhamento de candidatos, orientação profissional e emissão de carteiras de trabalho; coordenar programas de qualificação profissional em parceria com instituições públicas e privadas, visando o fortalecimento das competências dos trabalhadores; oferecer suporte a trabalhadores autônomos e microempreendedores individuais, por meio de oficinas, consultorias e acesso a linhas de crédito específicas.

SUBSEÇÃO IV

§ 4º Departamento de Inovação e Tecnologia

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Ao Diretor do Departamento de Inovação e Tecnologia compete: planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas de inovação e tecnologia no âmbito municipal; promover a transformação digital da Administração Pública, buscando eficiência, transparência e melhoria na prestação de serviços; coordenar as ações da Divisão de Inovação e Tecnologia, garantindo o alinhamento com as diretrizes estratégicas do Município; incentivar o desenvolvimento de ecossistemas de inovação, envolvendo empresas, universidades, startups e centros de pesquisa; propor e implementar programas de incentivo à inovação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento (P&D); estimular a criação e fortalecimento de startups e empresas de base tecnológica; promover a inclusão digital da população e o acesso às tecnologias da informação; buscar recursos e parcerias junto a órgãos estaduais, federais e instituições privadas para financiamento de projetos de inovação; acompanhar tendências tecnológicas e propor soluções inovadoras para o desenvolvimento econômico do Município; executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

SUBSEÇÃO V

§ 5º Divisão de Inovação e Tecnologia

CHEFE DA DIVISÃO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Ao Chefe da Divisão de Inovação e Tecnologia compete: fortalecer e ampliar a base técnico-científica do município, composta por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados; desenvolver práticas que promovam avanços nas áreas de inovação e tecnologia; promover a melhoria, inovação e uso de tecnologias da informação e comunicação nos serviços da Administração Pública Municipal; fomentar a inclusão digital, facilitando o acesso à informação e às tecnologias; criar e gerir incubadoras tecnológicas para apoiar startups e empreendimentos inovadores, oferecendo infraestrutura, mentoria e acesso a recursos; estabelecer redes de networking entre empresas, universidades, centros de pesquisa e investidores, promovendo parcerias para o desenvolvimento de projetos inovadores; desenvolver políticas públicas voltadas à inovação, incluindo incentivos fiscais para empresas de base tecnológica, programas de capacitação em tecnologia e fomento à pesquisa e desenvolvimento (P&D).

SEÇÃO XIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Art. 26-A. Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o estudo, elaboração e a implantação das políticas públicas na área da cultura e turismo no Município, em acordo com a realidade social, cultural e econômica do mesmo; a elaboração, organização e cadastramento das informações relacionadas com a cultura e turismo; a elaboração, implantação e acompanhamento de projetos e programas relacionados com a cultura e turismo, no âmbito municipal; a guarda, o registro e o arquivamento da documentação do arquivo histórico municipal; a administração e gestão da Biblioteca Cidadã, bem como da Casa da Cultura; coordenar, administrar e supervisionar os espaços públicos culturais e turísticos do município; desenvolver políticas públicas culturais, esportivas e turísticas; aprimorar as relações com a comunidade municipal; incentivar a produção cultural e turística do município; estabelecer intercâmbio cultural, intensificando assim, a viabilidade cultural e turística e o potencial artístico da cidade; Desenvolver outras responsabilidades e competências afins.

SUBSEÇÃO I

§ 1º Departamento de Cultura

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

Ao Diretor de Departamento de Cultura compete: promover a difusão das manifestações culturais; estimular e incentivar a prática de atividades culturais; promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local; valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município; preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município; pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município; manter articulação com entes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura; organização de atividades do calendário cultural da cidade, realização ou apoio a eventos e projetos da sociedade, desenvolvimento de ações culturais em conjunto com outras políticas públicas e prestação de serviços culturais permanentes; cuidar das atividades do calendário cultural, constituído tradicionalmente pelas festas religiosas, civis, populares, sociais, festas ligadas aos ciclos econômicos locais e os festivais, feiras e salões de arte.

SUBSEÇÃO VII

§ 2º Divisão de Cultura

CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA

Ao Chefe da Divisão de Cultura compete: coordenar eventos, promover e divulgar os atrativos e potencialidades turísticas do município, bem como, chefiar eventos identificados com a história, a vocação, a identidade e as tradições da comunidade, desenvolvendo o planejamento estratégico para a Cultura Municipal como meio de desenvolvimento social e que orienta as diretrizes governamentais do Município, o setor produtivo e a sociedade nas ações necessárias para a ampliação das suas atividades fins; propor e executar a política municipal de cultura; executar outras atividades correlatas.

§ 3º Divisão de Turismo

CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO

Ao Chefe da Divisão de Turismo compete: coordenar e desenvolver as potencialidades turísticas do Município; incentivar a instalação de empreendimentos turísticos, com a exploração de todas as possibilidades econômicas naturais e do turismo rural, atuando de forma integrada com os Municípios da região e com os organismos de turismo do Governo Federal e Estadual e na captação de recursos através de programas específicos de geração de emprego e renda nos serviços de turismo; promover a divulgação turística do Município junto a Eventos Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais.

Art. 3º - O processo de recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo público simplificado, de provas, de títulos ou de provas e títulos, sujeito à ampla divulgação, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:

.....
Parágrafo único. Nos termos da Lei Federal nº 14.965/2024, as provas poderão ser feitas mediante avaliação de conhecimento, de habilidades, ou de competências, sem prejuízo de outros tipos previstos no edital, bem como poderão ser realizadas total ou parcialmente à distância, de forma online ou por plataforma eletrônica.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 960/2017, que apresenta a estrutura organizacional Básica do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar conforme redação do Anexo I desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

Art. 3º Fica alterado o Anexo IV, da Lei nº 960/2017, que apresenta a estrutura organizacional Básica do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar conforme redação do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL DE VINTE E SEIS.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

I. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1	Gabinete do Prefeito
1.1	Departamento Administrativo
1.2	Departamento de Assessoria de Imprensa
2	Procuradoria do Município
2.1	Procurador Geral do Município
2.2	Subprocuradoria Administrativa e Judicial
3	Unidade do Controle Interno
3.1	Controlador Interno
3.2	Membros do Controle Interno

II. ÓRGÃOS DE NATUREZA MEIO

1	Secretaria Municipal de Administração
1.1	Departamento de Administração
1.1.1	Divisão de Arquivos Administrativos
1.1.2	Divisão do DETRAN
1.1.3	Divisão de Protocolo
1.1.4	Divisão do INCRA e Cadastramento Rural
1.1.5	Divisão de Emissão de Nota Fiscal do Produtor Rural e GTA
1.1.6	Divisão de Identificação e Carteira de Trabalho e Reservista
1.2	Departamento de Recursos Humanos
1.2.1	Divisão de Recursos Humanos
1.3	Departamento de Patrimônio e Frotas
1.3.1	Divisão de Patrimônio
1.3.2	Divisão de Frotas
1.4	Departamento de Serviços Gerais
1.4.1	Divisão de Serviços Gerais
1.5	Departamento de Compras
1.5.1	Divisão de Compras
1.5.2	Divisão de Autorização de Despesas e Fornecimentos
1.5.3	Divisão de Almoxarifado
1.5.4	Divisão de Conferência de Materiais
1.6	Departamento de Licitação e Contratos
1.6.1	Divisão de Licitação
1.6.2	Divisão de Contratos
1.6.3	Divisão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

2	Secretaria Municipal da Fazenda
2.1	Departamento de Contabilidade
2.1.1	Divisão de Empenhos e Liquidações
2.1.2	Divisão de Escrituração Contábil
2.2	Departamento de Tesouraria
2.2.1	Divisão de Tesouraria e Pagamento
2.3	Departamento de Tributação e Fiscalização
2.3.1	Divisão de Fiscalização
2.3.2	Divisão de Tributação

3	Secretaria Municipal de Planejamento
3.1	Departamento de Programação Orçamentária
3.1.1	Divisão de Projeto e Convênios
3.1.2	Divisão de Captação de Recursos
3.1.3	Divisão de Sistema Integrado de Transferências – SIT

III. ÓRGÃOS DE NATUREZA FIM

1	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
1.1	Departamento de Obras Públicas
1.1.1	Divisão de Obras Públicas
1.1.2	Divisão de Construção Civil, Execução e Fiscalização de Obras
1.2	Departamento de Serviços Urbanos
1.2.1	Divisão de Urbanismo
1.2.2	Divisão de Cemitério Municipal

2	Secretaria Municipal de Saúde
2.1	Departamento de Vigilância Sanitária
2.1.1	Divisão de Vigilância Sanitária
2.2	Departamento de Vigilância Epidemiológica
2.3	Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde
2.3.1	Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde
2.4	Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador
2.5	Departamento de Atenção Básica
2.5.1	Divisão de Saúde da Família
2.5.2	Divisão de Enfermagem
2.6	Departamento do Hospital Municipal
2.6.1	Divisão de Enfermagem
2.6.2	Divisão de Farmácia
2.6.3	Divisão de Laboratório
2.6.4	Divisão Administrativa
2.6.5	Divisão de Recepção e Arquivos
2.7	Departamento de Atenção Primária e Saúde
2.7.1	Divisão de Enfermagem
2.7.2	Divisão de Farmácia
2.5.3	Divisão de Triagens e Consultas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

2.5.4	Divisão de Agendamentos
2.5.5	Divisão de Transporte de Enfermo
2.5.6	Divisão Administrativa

3	Secretaria Municipal de Assistência Social
3.1	Departamento de Gestão do Sistema Único Social - SUAS
3.1.2	Divisão de Planejamento, Orçamento e Administrativa e Financeira da Política de Assistência Social
3.1.3	Divisão de Vigilância Socioassistencial
3.2	Departamento de Serviços, Programas, Benefícios e Projetos Socioassistenciais
3.2.1	Divisão de Coordenação do CRAS
3.2.2	Divisão de Coordenação do Cadastro Único
3.2.3	Divisão de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.2.4	Divisão de Coordenação da Proteção Social de Média Complexidade
3.2.5	Divisão de Coordenação da Proteção Social de Alta Complexidade
3.3	Departamento de Direitos Humanos
3.3.1	Divisão de Políticas para as Mulheres
3.3.2	Divisão de Políticas para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência
3.3.3	Divisão de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude
3.3.4	Divisão de Políticas para Povos Tradicionais, LGBTQIA+ e Igualdade Racial

4	Secretaria Municipal de Educação
4.1	Departamento de Educação Infantil
4.1.1	Divisão de Educação Infantil
4.1.2	Divisão de Coordenação de Creches
4.2	Departamento de Ensino Fundamental
4.2.1	Divisão de Merenda Escolar
4.2.2	Divisão de Transporte Escolar
4.2.3	Divisão de Apoio Técnico e Pedagógico
4.2.4	Divisão de Coordenação de Série Inicial
4.2.5	Divisão de Documentação Escolar
4.2.6	Divisão de Gestão e Planejamento Escolar
4.2.7	Divisão de Documentação e Arquivos

5	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
5.1	Departamento de Esporte Amador e Artes Marciais
5.1.1	Divisão de Esportes Amadores
5.1.2	Divisão de Artes Marciais
5.1.3	Divisão de Lazer

6	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
6.1	Departamento de Agricultura e Pecuária
6.1.1	Divisão de Agricultura
6.1.2	Divisão de Pecuária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

6.1.3	Divisão de Inseminação
7	Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário
7.1	Departamento Rodoviário Municipal
7.1.1	Divisão de Oficina Mecânica
7.1.2	Divisão de Frota Municipal
8	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
8.1	Departamento de Meio Ambiente
8.1.1	Divisão de Meio Ambiente
8.1.2	Divisão do Aterro Sanitário
9	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho, Inovação e Tecnologia
9.1	Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho
9.1.1	Divisão de Indústria e Comércio
9.1.2	Divisão do Trabalho
9.2	Departamento de Inovação e Tecnologia
9.2.1	Divisão de Inovação e Tecnologia
10	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
10.1	Departamento de Cultura e Turismo
10.1.1	Divisão de Cultura
10.1.2	Divisão de Turismo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

ANEXO II

CARGOS DE COMISSÃO

ESTRUTURA	CARGOS EM COMISSÃO
Gabinete do Prefeito	
Departamento Administrativo	Diretor Administrativo
Departamento de Assessoria de Imprensa	Diretor de Departamento

Procuradoria do Município	
Procurador Geral do Município	Procurador Geral
Subprocuradoria Administrativa e Judicial	Subprocurador

Unidade do Controle Interno	
Controlador Interno	Controlador
Membros do Controle Interno	Membros

II. ÓRGÃO DE NATUREZA MEIO

Secretaria Municipal de Administração	
Departamento de Administração	Diretor de Departamento
Divisão de Arquivos Administrativos	Chefe de Divisão
Divisão do DETRAN	Chefe de Divisão
Divisão de Protocolo	Chefe de Divisão
Divisão do INCRA e Cadastramento Rural	Chefe de Divisão
Divisão de Emissão de Nota Fiscal do Produtor Rural e GTA	Chefe de Divisão
Divisão de Identificação e Carteira de Trabalho e Reservista	Chefe de Divisão
Departamento de Recursos Humanos	Diretor de Departamento
Divisão de Recursos Humanos	Chefe de Divisão
Departamento de Patrimônio e Frotas	Diretor de Departamento
Divisão de Patrimônio	Chefe de Divisão
Divisão de Frotas	Chefe de Divisão
Departamento de Serviços Gerais	Diretor de Departamento
Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão
Departamento de Compras	Diretor de Departamento
Divisão de Compras	Chefe de Divisão
Divisão de Autorização de Despesas e Fornecimentos	Chefe de Divisão
Divisão de Almoxarifado	Chefe de Divisão
Divisão de Conferência de Materiais	Chefe de Divisão
Departamento de Licitação e Contratos	Diretor de Departamento
Divisão de Licitação	Chefe de Divisão
Divisão de Contratos	Chefe de Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

Divisão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos	Chefe de Divisão
---	------------------

Secretaria Municipal da Fazenda	
Departamento de Contabilidade	Diretor de Departamento
Divisão de Empenhos e Liquidações	Chefe de Divisão
Divisão de Escrituração Contábil	Chefe de Divisão
Departamento de Tesouraria	Diretor de Departamento
Divisão de Tesouraria e Pagamento	Chefe de Divisão
Departamento de Tributação e Fiscalização	Diretor de Departamento
Divisão de Fiscalização	Chefe de Divisão
Divisão de Tributação	Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Planejamento	
Departamento de Programação Orçamentária	Diretor de Departamento
Divisão de Projeto e Convênios	Chefe de Divisão
Divisão de Captação de Recursos	Chefe de Divisão
Divisão de Sistema Integrado de Transferências – SIT	Chefe de Divisão

II. ÓRGÃO DE NATUREZA FIM

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
Departamento de Obras Públicas	Diretor de Departamento
Divisão de Obras Públicas	Chefe de Divisão
Divisão de Construção Civil, Execução e Fiscalização de Obras	Chefe de Divisão
Departamento de Serviços Urbanos	Diretor de Departamento
Divisão de Urbanismo	Chefe de Divisão
Divisão de Cemitério Municipal	Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Saúde	
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor de Departamento
Divisão de Vigilância Sanitária	Chefe de Divisão
Departamento de Vigilância Epidemiológica	Diretor de Departamento
Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde	Diretor de Departamento
Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde	Chefe de Divisão
Departamento de Vigilância em Saúde do Trabalhador	Diretor de Departamento
Departamento de Atenção Básica	Diretor de Departamento
Divisão de Saúde da Família	Chefe de Divisão
Divisão de Enfermagem	Chefe de Divisão
Departamento do Hospital Municipal	Diretor de Departamento
Divisão de Enfermagem	Chefe de Divisão
Divisão de Farmácia	Chefe de Divisão
Divisão de Laboratório	Chefe de Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

Divisão Administrativa	Chefe de Divisão
Divisão de Recepção e Arquivos	Chefe de Divisão
Departamento de Atenção Primária e Saúde	Diretor de Departamento
Divisão de Enfermagem	Chefe de Divisão
Divisão de Farmácia	Chefe de Divisão
Divisão de Triagens e Consultas	Chefe de Divisão
Divisão de Agendamentos	Chefe de Divisão
Divisão de Transporte de Enfermo	Chefe de Divisão
Divisão Administrativa	Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Assistência Social	
Departamento de Gestão do Sistema Único Social - SUAS	Diretor de Departamento
Divisão de Planejamento, Orçamento e Administrativa e Financeira da Política de Assistência Social	Chefe de Divisão
Divisão de Vigilância Socioassistencial	Chefe de Divisão
Departamento de Serviços, Programas, Benefícios e Projetos Socioassistenciais	Diretor de Departamento
Divisão de Coordenação do CRAS	Chefe de Divisão
Divisão de Coordenação do Cadastro Único	Chefe de Divisão
Divisão de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Chefe de Divisão
Divisão de Coordenação da Proteção Social de Média Complexidade	Chefe de Divisão
Divisão de Coordenação da Proteção Social de Alta Complexidade	Chefe de Divisão
Departamento de Direitos Humanos	Diretor de Departamento
Divisão de Políticas para as Mulheres	Chefe de Divisão
Divisão de Políticas para Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência	Chefe de Divisão
Divisão de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude	Chefe de Divisão
Divisão de Políticas para Povos Tradicionais, LGBTQIA+ e Igualdade Racial	Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Educação	
Departamento de Educação Infantil	Diretor de Departamento
Divisão de Educação Infantil	Chefe de Divisão
Divisão de Coordenação de Creches	Chefe de Divisão
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor de Departamento
Divisão de Merenda Escolar	Chefe de Divisão
Divisão de Transporte Escolar	Chefe de Divisão
Divisão de Apoio Técnico e Pedagógico	Chefe de Divisão
Divisão de Coordenação de Série Inicial	Chefe de Divisão
Divisão de Documentação Escolar	Chefe de Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.741.363/0001-87

Divisão de Gestão e Planejamento Escolar	Chefe de Divisão
Divisão de Documentação e Arquivos	Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
Departamento de Esporte Amador e Artes Marciais	Diretor de Departamento
Divisão de Esportes Amadores	Chefe de Divisão
Divisão de Artes Marciais	Chefe de Divisão
Divisão de Lazer	Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor de Departamento
Divisão de Agricultura	Chefe de Divisão
Divisão de Pecuária	Chefe de Divisão
Divisão de Inseminação	Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário	
Departamento Rodoviário Municipal	Diretor de Departamento
Divisão de Oficina Mecânica	Chefe de Divisão
Divisão de Frota Municipal	Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Departamento de Meio Ambiente	Diretor de Departamento
Divisão de Meio Ambiente	Chefe de Divisão
Divisão do Aterro Sanitário	Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho, Inovação e Tecnologia	
Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho	Diretor de Departamento
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe de Divisão
Divisão do Trabalho	Chefe de Divisão
Departamento de Inovação e Tecnologia	Diretor de Departamento
Divisão de Inovação e Tecnologia	Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Departamento de Cultura e Turismo	Diretor de Departamento
Divisão de Cultura	Chefe de Divisão
Divisão de Turismo	Chefe de Divisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO – GA

OFÍCIO Nº 153/2026 – GA

Jardim Alegre, 16 de abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

HERIKY JHONATAN DA SILVA SANTO

Diretor do Departamento de Administração

Jardim Alegre – PR

Assunto: Determinação para Providências – Reestruturação Administrativa

Prezado Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, **determino**, por meio deste, a adoção das providências administrativas necessárias visando a reestruturação das Secretarias Municipais, com base na necessidade de aprimoramento da organização administrativa e da eficiência dos serviços públicos.

Para tanto, deverá esse Departamento proceder com os encaminhamentos necessários, em conjunto com os setores competentes, para o desmembramento das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura;
- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

A partir disso, deverá ser estruturada a seguinte organização administrativa:

- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho, Tecnologia e Inovação.

Determino, ainda, que seja providenciada a elaboração de ato administrativo (portaria) visando a reestruturação da Divisão de Almoxarifado, com a criação do cargo de **Chefe da Divisão de Conferência de Materiais**, com o objetivo de fortalecer os controles internos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

Após as providências iniciais, os autos deverão ser encaminhados ao Departamento Jurídico para análise legal e, posteriormente, à Câmara Municipal, para formalização conforme legislação vigente.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS

Prefeito Municipal da Prefeitura de Jardim Alegre – PR

Recebido em 16/04/20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 – CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

E-mail: assisocial@jardimalegre.pr.gov.br - fone - 43-3475.2445

Ofício: 117/2026

Jardim Alegre, 07 de maio de 2026.

Assunto: Encaminhamento de justificativa e proposta de alteração legislativa

Prezadas,

Por meio deste, informamos que foi encaminhada, via e-mail, a justificativa acompanhada da proposta de alteração do artigo 20 da Lei Municipal nº 960/2017, para análise e providências cabíveis por este Setor Jurídico.


A presente proposta de alteração da Lei Municipal nº 960/2017 tem por finalidade promover ajustes necessários à estrutura e à organização da Política Municipal de Assistência Social, em razão de inconsistências verificadas na redação vigente, que resultaram em uma disposição equivocada de competências e setores vinculados à referida política pública.

A alteração proposta busca corrigir essa organização inadequada e, sobretudo, incluir novos setores estratégicos, com a criação do Departamento de Direitos Humanos, cuja atuação é de suma importância para o fortalecimento da rede de proteção social e para a efetivação dos direitos fundamentais da população de Jardim Alegre.

Dessa forma, solicitamos a análise jurídica da matéria e posterior prosseguimento dos trâmites necessários.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,


Sônia Maria de Santana
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 004/2025

À

PROCURADORIA JURÍDICA / SETOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Jardim Alegre, 31 de março de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor,
Moises Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal de Jardim Alegre

Assunto: Proposta de reestruturação administrativa da Secretaria Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, respeitosamente, apresentar proposta de reestruturação da atual Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com o objetivo de aprimorar a gestão pública e promover maior eficiência no desenvolvimento econômico do Município.

A proposta consiste na separação das atribuições atualmente vinculadas ao Turismo, com a criação da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho, Inovação e Tecnologia**, considerando que tais áreas possuem maior grau de integração entre si, especialmente no que tange à geração de emprego e renda, incentivo ao empreendedorismo, desenvolvimento tecnológico e fortalecimento do ambiente de negócios, permitindo maior eficiência na formulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico.

No que se refere à área de Trabalho, sua institucionalização no âmbito da Secretaria é fundamental para viabilizar o pleno funcionamento da Agência do Trabalhador, considerando que há exigência expressa quanto à estrutura mínima de pessoal, prevendo a necessidade de, pelo menos, três servidores devidamente vinculados à área para sua regular operação, permitindo que o Município atenda aos critérios estabelecidos para habilitação e manutenção de convênios e programas junto à Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, garantindo o recebimento de recursos financeiros, apoio técnico e acesso a políticas públicas voltadas à empregabilidade, qualificação profissional e intermediação de mão de obra.

No que tange à Inovação e Tecnologia, sua incorporação à estrutura administrativa municipal possibilita ao Município o acesso a recursos específicos provenientes da Secretaria de Estado de Inovação e Inteligência Artificial, especialmente aqueles repassados na modalidade fundo a fundo, vinculados aos Conselhos correlatos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

o que exige estrutura administrativa própria e adequada para gestão, execução e prestação de contas dos recursos.

Por outro lado, o Turismo possui características próprias e demanda políticas específicas, justificando sua gestão em estrutura administrativa distinta, possibilitando maior foco e efetividade nas ações do setor.

Para tanto, segue em anexo proposta de organização da Secretaria.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Guilherme Gonçalves Lopes
Diretor do Departamento de Indústria,
Comércio e Turismo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho, Inovação e Tecnologia

À Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho, Inovação e Tecnologia, integrada pelas suas divisões, compete:

- Desenvolvimento Econômico: Promover ações voltadas ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços, com foco na geração de emprego e renda, propondo a política municipal para o desenvolvimento econômico;
- Apoio a Empreendimentos: Incentivar a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos, utilização de matéria-prima local e instalação em distritos industriais, através de alienações de terrenos industriais municipais;
- Campanhas de Incentivo: Promover campanhas para envolver estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, estimulando o crescimento econômico;
- Geração de Emprego e Renda: Incentivar e apoiar empreendimentos voltados para a criação de novos empregos e renda, assim como atender às demandas de vagas de serviços ofertados nas empresas instaladas no Município;
- Articulação Institucional: Articular-se com organismos federais, estaduais, ONGs e entidades privadas para aumentar a oferta de empregos e renda;
- Capacitação Profissional: Apoiar ações de reinserção de trabalhadores desempregados ao mercado por meio de cursos, treinamentos, aperfeiçoamento e reciclagem;
- Incentivos de Inovação e Tecnologia: Incentivar o desenvolvimento tecnológico através de ações inovadoras em parceria com pesquisadores, desenvolvedores de sistema, empreendedores e em conjunto de organizações privadas, administradas por federações empresariais, que prestam serviços de interesse público, como educação profissional, assistência social, consultoria e pesquisa do "Sistema S".
- Planejamento Orçamentário: Em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, planejar, coordenar, supervisionar e controlar a elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, além de avaliar e acompanhar sua execução;
- Políticas Públicas Comerciais: Desenvolver mecanismos e políticas públicas para aprimoramento e desenvolvimento sustentável dos estabelecimentos comerciais;
- Executar atividades delegadas pelo Prefeito Municipal e exercer atribuições correlatas na sua área de atuação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho

Ao Chefe do Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho compete:

- Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas ao desenvolvimento industrial, comercial e do trabalho no Município;
- Promover a execução das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da indústria, comércio, serviços e geração de emprego e renda;
- Articular ações entre as divisões de Indústria e Comércio e de Trabalho, garantindo integração e eficiência na execução dos programas;
- Propor estratégias para atração de investimentos, instalação de novas empresas e expansão das já existentes;
- Coordenar programas de incentivo ao empreendedorismo, micro e pequenas empresas, cooperativas e associações;
- Supervisionar a implementação de políticas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho;
- Acompanhar indicadores econômicos e de emprego do Município, propondo medidas para melhoria contínua;
- Promover a desburocratização de processos relacionados à abertura e funcionamento de empresas;
- Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para fortalecimento das atividades econômicas e geração de empregos;
- Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.

Divisão de Indústria e Comércio

- Implantação de Projetos: Coordenar e acompanhar a implementação de projetos prioritários em áreas de produção no município;
- Incentivo à Indústria: Prestar apoio técnico, intelectual e desburocratizado para a instalação de indústrias, estimulando o uso de matéria-prima local;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

- Agricultura Familiar: Apoiar a agricultura familiar em parceria com equipes de agricultura, promovendo técnicas de produção, industrialização e comercialização de produtos caseiros ou familiares;
- Feiras e Associativismo: Estimular a organização associativa por meio de feiras, eventos e exposições, aumentando oportunidades de trabalho adjacentes;
- Colaboração Intersetorial: Colaborar com outros órgãos de governança para promover o desenvolvimento econômico e social do município;
- Fomento ao Comércio e Indústria: Fomentar atividades industriais, comerciais e de serviços, atraindo novos investimentos por meio de políticas tributárias e fiscais adequadas;
- Apoio a Micro e Pequenas Empresas: Estimular, incentivar e fortalecer micro e pequenas empresas, além de promover associativismo e cooperativismo.

Divisão de Trabalho

- Inclusão Social e Emprego: Promover incentivo à inclusão social por meio da criação de empregos e da diversificação das atividades econômicas baseadas em conhecimento técnico e científico;
- Política Municipal de Trabalho: Desenvolver e gerir a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, além de administrar o Sistema Público de Emprego;
- Agência do Trabalhador: Gerenciar os serviços da Agência do Trabalhador, incluindo intermediação de mão de obra, cadastro de vagas, encaminhamento de candidatos, orientação profissional e emissão de carteiras de trabalho;
- Programas de Qualificação: Coordenar programas de qualificação profissional em parceria com instituições públicas e privadas, visando o fortalecimento das competências dos trabalhadores;
- Apoio ao Empreendedorismo: Oferecer suporte a trabalhadores autônomos e microempreendedores individuais, por meio de oficinas, consultorias e acesso a linhas de crédito específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Inovação e Tecnologia

Ao Chefe do Departamento de Inovação e Tecnologia compete:

- Planejar, coordenar e supervisionar as políticas públicas de inovação e tecnologia no âmbito municipal;
- Promover a transformação digital da Administração Pública, buscando eficiência, transparência e melhoria na prestação de serviços;
- Coordenar as ações da Divisão de Inovação e Tecnologia, garantindo o alinhamento com as diretrizes estratégicas do Município;
- Incentivar o desenvolvimento de ecossistemas de inovação, envolvendo empresas, universidades, startups e centros de pesquisa;
- Propor e implementar programas de incentivo à inovação tecnológica, pesquisa e desenvolvimento (P&D);
- Estimular a criação e fortalecimento de startups e empresas de base tecnológica;
- Promover a inclusão digital da população e o acesso às tecnologias da informação;
- Buscar recursos e parcerias junto a órgãos estaduais, federais e instituições privadas para financiamento de projetos de inovação;
- Acompanhar tendências tecnológicas e propor soluções inovadoras para o desenvolvimento econômico do Município;
- Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Secretário Municipal.

Divisão de Inovação e Tecnologia

- Base Técnico-Científica: Fortalecer e ampliar a base técnico-científica do município, composta por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados;
- Avanços em Inovação: Desenvolver práticas que promovam avanços nas áreas de inovação e tecnologia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

- Tecnologia na Administração Pública: Promover a melhoria, inovação e uso de tecnologias da informação e comunicação nos serviços da Administração Pública Municipal;
- Inclusão Digital: Fomentar a inclusão digital, facilitando o acesso à informação e às tecnologias;
- Incubadoras Tecnológicas: Criar e gerir incubadoras tecnológicas para apoiar startups e empreendimentos inovadores, oferecendo infraestrutura, mentoria e acesso a recursos;
- Redes de Cooperação: Estabelecer redes de networking entre empresas, universidades, centros de pesquisa e investidores, promovendo parcerias para o desenvolvimento de projetos inovadores;
- Políticas de Inovação: Desenvolver políticas públicas voltadas à inovação, incluindo incentivos fiscais para empresas de base tecnológica, programas de capacitação em tecnologia e fomento à pesquisa e desenvolvimento (P&D).

Estrutura Organizacional

Cargos Comissionados da Secretaria:

- **Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Inovação**
Responsável por coordenar e supervisionar todas as atividades da Secretaria, propor políticas públicas e representar a pasta perante os demais órgãos e entidades.
- **Diretor de Departamento de Indústria, Comércio e Trabalho**
Auxiliar o Secretário na gestão e execução das políticas públicas da pasta, podendo ser designados para áreas estratégicas como Desenvolvimento Econômico e Inovação.
- **Diretor de Departamento de Inovação e Tecnologia**
Auxiliar o Secretário na gestão e execução das políticas públicas da pasta, podendo ser designados para áreas estratégicas como Desenvolvimento Econômico e Inovação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Chefias das Divisões:

- **Chefe da Divisão de Trabalho**

Responsável por coordenar as ações da Divisão de Trabalho, supervisionar a Agência do Trabalhador e programas de qualificação, além de atuar na articulação das políticas de emprego e renda.

- **Chefe da Divisão de Indústria e Comércio**

Coordena os projetos voltados ao fortalecimento da indústria e comércio, com foco na atração de investimentos e apoio a micro e pequenas empresas, concessões de uso de terrenos e capacitações em parceria com o "Sistema S".

- **Chefe da Divisão de Inovação e Tecnologia**

Lidera as ações de tecnologia e inovação, promovendo a inclusão digital, apoio a startups, redes de cooperação e políticas públicas voltadas ao desenvolvimento tecnológico do Município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ¹

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emito o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre o impacto na folha de pagamento decorrente da nova composição da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura.

JUSTIFICATIVA: Verificar as disposições e limites constitucionais e aqueles estabelecidos pela LC 101/2000, decorrentes da finalidade acima.

O valor da folha de pagamento estimada, média dos meses de Fevereiro/Março e Abril é de R\$ 2.445.291,97 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos) após o reajuste anual de 4,26% (IPCA/2025) e movimentações ocorridas durante o exercício de 2026. Sobre esta média incidirá ainda os valores referente à criação do piso municipal para os Auxiliares de Consultório Dentário e o reenquadramento salarial dos servidores de nível fundamental na função de Motorista e Operador de Máquina, Pedreiros (PSS) e os cargos originados pela presente reestruturação administrativa, conforme demonstrado abaixo:

Dessa forma, temos como dados para impacto no orçamento do município, os seguintes valores:

CARGO	Salários da folha de pagamento do Mês de Abril/2026	Aumento decorrente do reenquadramento, piso municipal dos ACDs, PSS e Reestruturação Administrativa	IMPACTO
48 servidores ativos	R\$ 116.630,17	R\$ 154.968,85	R\$ 38.338,68
04 ACD	R\$ 9.864,80	R\$ 12.171,20	R\$ 2.306,40
02 Pedreiros	R\$ 0,00	R\$ 2.932,26	R\$ 5.011,12
01 Diretor Depto	R\$ 0,00	R\$ 4.915,26	R\$ 4.915,26
03 Chefe Divisão	R\$ 0,00	R\$ 4.131,16	R\$ 12.393,48
TOTAL	R\$ 126.494,97	R\$ 179.118,73	R\$ 62.964,94
TOTAL MENSAL DE IMPACTO NA FOLHA COM REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS			R\$ 62.964,94
TOTAL ANUAL DE IMPACTO NA FOLHA COM REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS – DE MAIO/2026 EM DIANTE			R\$ 590.926,51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ²

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

GASTOS COM PESSOAL 2025

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (01/2025 A 12/2025)	R\$ 66.868.325,84
Gastos com Pessoal acumulados nos últimos 12 meses (01/2025 A 12/2025)	R\$ 28.206.957,59
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal (01/2025 A 12/2025)	42,18%

PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Projeção da Receita Corrente Líquida para 2026	R\$ 67.200.000,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2026	R\$ 32.150.481,12
Projeção do Percentual de gastos com pessoal do <u>EXECUTIVO</u> ao final de 2026	47,84 %

PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL INCLUINDO A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Projeção da Receita Corrente Líquida para 2027 atualizada em 4% sobre a RCL estimada de 2026	R\$ 69.888.000,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2027 do <u>EXECUTIVO</u> , usado o valor previsto para 2026 mais uma projeção de IPCA (3,8%, valor para corrigir os vencimentos) para o ano, além do aumento de 4,0% do retorno da desoneração.	R\$ 34.227.677,46
Projeção do Percentual de gastos com pessoal do <u>EXECUTIVO</u> ao final de 2027 considerando a reposição do IPCA do ano de 3,8%.	48,97%

PROJEÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL INCLUINDO A CORREÇÃO INFLACIONÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2028

Projeção da Receita Corrente Líquida para 2027 atualizada em 4% sobre a RCL estimada de 2027	R\$ 72.683.520,00
Gastos totais projetados para o exercício financeiro de 2028 do <u>EXECUTIVO</u> , usado o valor previsto para 2027 mais uma projeção de IPCA de (3,5%, valor para corrigir os vencimentos) para o ano.	R\$ 35.425.646,17
Projeção do Percentual de gastos com pessoal ao final de 2028 do <u>EXECUTIVO</u> considerando a reposição da IPCA do ano de 3,5%.	48,74 %

OBS 1: A RCL (Receita Corrente Líquida) utilizada para o exercício de 2026 teve como base a RCL realizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ³

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

em 2025 acrescida de um percentual de 0,50%. Para os exercícios de 2027 e 2028 a RCL foi atualizada pelo índice de 4% (quatro por cento), como previsão de crescimento inflacionário.

OBS 2: Para se apurar a estimativa do total do gasto com pessoal foi utilizado os percentuais divulgados pelo Banco Central para os exercícios de 2027 e 2028, sendo o IPCA para 2027 de 3,8% e para o exercício de 2027 de 3,5%.

OBS 3: Considerando que em 2025 a RCL alcançou o montante de R\$ 66.868.325,84, e que a RCL utilizada para o cálculo deste impacto foi a RCL de 2026 acrescida de apenas 0,50% e que o crescimento da mesma não levou em conta possíveis excessos de arrecadações para o exercício de 2026, há que se considerar uma possível redução no índice apresentado para 2026.

Resultado do Impacto, temos:

A – **Atende** ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/ 2000, onde o Gasto com Pessoal **não ultrapassa o limite máximo de 54%** para o Executivo, da RCL, onde de acordo com a projeção de dados o percentual seria de **47,84 %** ao final de 2026.

B – **Atende** ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, onde conforme o demonstrativo não ultrapassa **os 95%** do limite máximo de gastos com pessoal, estabelecido no art. 20 inciso III, **sendo o limite Prudencial 51,3%** para Executivo da RCL.

Conforme as estimativas de receita e mantendo-se a média de gastos com folha de pagamento, constantes nesse parecer, os gastos com pessoal, ficariam dentro do limite prudencial estipulado na LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) para realização da despesa com pessoal, de 51,3% da RCL, sendo que o percentual máximo para o município é de 54%.

Obs.: É oportuno ressaltar de que ao longo do ano deve ser observado o comportamento da Receita Corrente Líquida, assim como eventuais valores inclusos na folha de pagamento.

É o parecer,s.m.j

Jardim Alegre, 22 de maio de 2026.

Osmair Agnaldo Rodrigues



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE 4

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Contador

CRC/PR 036431/O-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Moisés Lnortovz dos Santos, Prefeito do Município de Jardim Alegre – PR, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro para implantação da nova composição da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2026, correrá por conta das dotações orçamentárias contidas nas seguintes Natureza(s) de Despesa(s): 3.1.90.11.00.00 (salários), e 3.1.90.13.00.00 (Obrigações patronais), estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Jardim Alegre, 22 de maio de 2026.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS

Ordenador da Despesa